

**MUNICÍPIO DE VILA MARIA**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR DE VILA MARIA

Ata nº 015/2026

1 Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 13 horas e 15 minutos,
2 na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, situada na Rua Irmãos Busato, nº 450,
3 Centro, no Município de Vila Maria – RS, reuniram-se os membros do Conselho de
4 Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Vila Maria – FAPS,
5 devidamente convocados na forma regimental, para a realização de reunião extraordinária, a
6 fim de deliberar sobre a ordem do dia previamente estabelecida. Estiveram presentes: Luiz
7 Carlos Benedetti – Presidente do Conselho de Administração; Grasiela Sciota Franceschi –
8 Conselheira; Luciano Dors – Conselheiro, Claudia Moccellin Ramos – Conselheiro e Adriana
9 Boscardin Treméa – Conselheiro, havendo quórum suficiente para deliberação. O Presidente
10 declarou aberta a reunião, dando início à apreciação dos itens constantes da Ordem do Dia: a)
11 Estudo de alterações na estrutura administrativa da Unidade Gestora do RPPS; b) Definição do
12 fundo para resgate do valor destinado ao pagamento dos proventos de aposentados e
13 pensionistas referente ao adiantamento da gratificação natalina do exercício de 2026. Passou-
14 se à análise referente à definição do fundo para resgate dos recursos necessários ao pagamento
15 do adiantamento da gratificação natalina dos aposentados e pensionistas do exercício de 2026,
16 no valor de R\$ 133.421,25. Foi apresentada aos presentes a análise elaborada pela assessoria
17 de investimentos, a qual destacou que, considerando a atual distribuição da carteira de
18 investimentos do RPPS, o cenário econômico e político vigente e as disposições da Resolução
19 CMN nº 5.272/2025, foram indicadas duas alternativas para realização do resgate: o BB Perfil
20 Responsabilidade Limitada FIF CIC Renda Fixa Referenciado DI Previdenciário LP, inscrito
21 no CNPJ nº 13.077.418/0001-49, enquadrado no artigo 7º, inciso V, da Resolução CMN nº
22 5.272/2025, e o Caixa Brasil IMA-B 5 Títulos Públicos Responsabilidade Limitada FIF Renda
23 Fixa LP, inscrito no CNPJ nº 11.060.913/0001-10, enquadrado no artigo 7º, inciso I, da mesma
24 Resolução, ambos com liquidez D+0. A assessoria ressaltou que as opções apresentadas
25 observam critérios de liquidez imediata, saldo disponível para atendimento da obrigação
26 financeira e adequação ao atual cenário econômico, marcado pela manutenção das taxas de
27 juros em patamar elevado, persistência das pressões inflacionárias e incertezas nos cenários
28 fiscal e internacional. Também foram apresentados dados relativos ao comportamento recente
29 do mercado financeiro, destacando-se a volatilidade do mercado acionário, a postura cautelosa



MUNICÍPIO DE VILA MARIA

30 adotada pelo Comitê de Política Monetária – COPOM, as expectativas inflacionárias ainda
31 acima da meta e a continuidade de um ambiente favorável aos investimentos pós-fixados
32 referenciados ao CDI. Após análise das informações apresentadas e considerando a necessidade
33 de preservação da liquidez, segurança e eficiência na gestão dos recursos previdenciários, o
34 **Comitê de Investimentos deliberou pela indicação do fundo: BB Perfil Responsabilidade**
35 **Limitada FIF CIC Renda Fixa Referenciado DI Previdenciário LP**, CNPJ nº
36 13.077.418/0001-49, considerando sua liquidez imediata, aderência ao cenário econômico atual
37 e compatibilidade com a estratégia conservadora adotada pelo RPPS. Submetida a matéria à
38 apreciação, os conselheiros deliberaram, por unanimidade, ratificar o entendimento de que a
39 utilização de recursos alocados no fundo **BB Perfil Responsabilidade Limitada FIF CIC**
40 **Renda Fixa Referenciado DI Previdenciário LP**, CNPJ nº 13.077.418/0001-49, referenciado
41 ao CDI representa a alternativa mais adequada para atendimento da obrigação financeira
42 referente ao adiantamento da gratificação natalina dos aposentados e pensionistas, preservando
43 o equilíbrio entre liquidez, segurança e rentabilidade dos recursos previdenciários. Na
44 sequência, foi debatida a necessidade de adequação da legislação municipal que disciplina a
45 estrutura administrativa do RPPS, especialmente em razão das exigências atualmente
46 estabelecidas pela legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social.
47 Foram analisadas propostas de alterações relativas à composição dos Conselhos, Comitê de
48 Investimentos e demais cargos da Unidade Gestora, com destaque para a exigência de
49 certificação dos membros, critérios de habilitação, prazos para obtenção das certificações e
50 procedimentos relacionados à substituição e vacância de membros. Sendo os principais pontos:
51 a) exigência de certificação para todos os membros titulares dos Conselhos de Administração e
52 Fiscal, e titulares e suplentes do Comitê de Investimentos e para o Gestor Administrativo e
53 Financeiro, observados os demais critérios estabelecidos pela legislação federal; b) previsão de
54 certificação prévia à nomeação para o Gestor Administrativo e Financeiro, Presidente do
55 Conselho de Administração, Presidente do Conselho Fiscal e membros do Comitê de
56 Investimentos; c) criação de regras para custeio de cursos preparatórios, conclusão de cursos na
57 modalidade online, realização obrigatória da prova de certificação e ressarcimento dos valores
58 custeados pelo RPPS nos casos de descumprimento injustificado; d) inclusão da
59 obrigatoriedade de renovação da certificação antes do seu vencimento; e) previsão de perda do
60 mandato para membros que deixarem vencer a certificação exigida durante o exercício da
61 função; f) alteração do processo de escolha dos representantes dos servidores nos Conselhos de
62 Administração e Fiscal, mediante inscrição e votação por chapas previamente registradas, com



MUNICÍPIO DE VILA MARIA

63 previsão de votação direta quando inexisterem chapas inscritas; g) inclusão de regras para
64 escolha, substituição e sucessão dos Presidentes e Vice-Presidentes dos Conselhos de
65 Administração e Fiscal; h) definição de procedimentos para substituição temporária, vacância
66 e preenchimento de cargos vagos nos Conselhos; i) reestruturação do Comitê de Investimentos,
67 passando a ser composto por três membros titulares e dois suplentes, todos com certificação
68 válida; j) previsão expressa de que os suplentes do Comitê de Investimentos estarão sujeitos
69 aos mesmos deveres, impedimentos e exigências aplicáveis aos membros titulares; k) inclusão
70 da obrigação de publicação mensal de relatório de investimentos junto ao Portal da
71 Transparência; l) adequações redacionais e procedimentais visando alinhamento da legislação
72 municipal às exigências atualmente estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social e às
73 boas práticas de governança dos Regimes Próprios de Previdência Social. Após amplo debate,
74 os presentes manifestaram concordância com as alterações propostas, deliberando pelo
75 encaminhamento da minuta ao Poder Executivo para avaliação e eventual encaminhamento de
76 Projeto de Lei ao Poder Legislativo. Nada mais havendo a tratar, o Conselho de Administração
77 deliberou pelo encaminhamento das decisões ora tomadas à Administração Municipal, para que
78 sejam adotadas as providências administrativas e operacionais necessárias nos termos da
79 legislação vigente e da Política de Investimentos. Em seguida, encerrou-se a reunião, da qual
80 lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada pelos membros do Conselho
81 de Administração.